



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Climaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de **R\$ 371.422,55** (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.03 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18.541.0009.2039 – Manutenção do Dep. Meio Ambiente	
.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	R\$ 371.422,55
Total	R\$ 371.422,55

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação, oriundas de Contrato FEHIDRO nº 168/2019.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 16 de março de 2020


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/03/2020
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 112/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)